



# Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

## Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

### LEI Nº 1510/2020

**SUMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional **ESPECIAL** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2020, conforme Lei 1461/2019.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU WANDERLEY MARTINS FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2020, crédito adicional **ESPECIAL** no valor de **R\$ 385.173,02** (Trezentos e oitenta e cinco mil, cento e setenta e três Reais e dois centavos), mediante as seguintes providências:

**Inclusão de dotação orçamentária a saber:**

#### 04 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

##### 04.001 – DIVISÃO DE VIAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

26.782.0007.1-253 – Construção de Muro no Lote 01 da Quadra 49

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações -----R\$ 156.209,42

##### 04.002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0007.1-254 – Mobiliário Praça Professora Marli M.Carneiro

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente -----R\$ 169.200,00

#### 08 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

##### 08.001 – DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

27.813.0011.1-255 – Portal e Letreiro do Parque Ecológico Paraíso

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações ----- R\$ 59.763,60

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado: Superávit Financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso 1000 – Recurso Livre, no valor de R\$ 243.873,02 (Duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e setenta e três Reais e dois centavos);

Excesso de Arrecadação em virtude de Alienação de Bens (terrenos), no valor total de **R\$ 141.300,00** (Cento e quarenta e um mil e trezentos Reais).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 16 de junho de 2020.

**WANDERLEY MARTINS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO ESTADO DO PARANÁ
PUBLICADO NO JORNAL <i>A Cidade Regional</i>	
EM <i>17/06/2020</i>	
EDIÇÃO <i>1879</i>	
<i>Wanderley Martins Ferreira</i>	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	